



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## EDITAL Nº 03.11.02/2020 TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO nº: 03.11.02/2020**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**Data Abertura: 08/04/2020**

**Horário: 14 horas**

**Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.**

O Município de Beberibe/CE, por intermédio do Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 423, de 10 de setembro de 2019, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em Regime de Empreitada por Preço Unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **GLOSSÁRIO:**

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

### **1.0. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **2.0. DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos no Decreto Municipal nº 49 de 09 de setembro de 2019.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



2.2. Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, fone: (85) 3338-1234, ou através do site <https://beberibe.ce.gov.br/>

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

## 3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3.1.2. Cédula de Identidade;

3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

3.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.1.11. Comprovação da qualificação econômico-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

3.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

3.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme **Cláusula 05 do Anexo I – Projeto Básico**.

3.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

3.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III**.

3.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3. A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

3.4. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

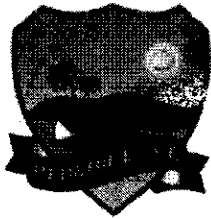
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

## 4.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

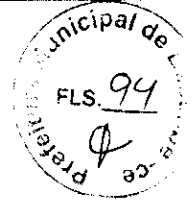
4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20\_\_  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º:

4.2. A Proposta de Preços deverá conter:



# PREFEITURA DE BEBERIBE



- 4.2.1. Nome da empresa proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e telefone de contato;
- 4.2.2. **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.3. **Proposta de preços contendo todos os custos unitários e globais** conforme apresentando nas planilhas orçamentárias do Anexo I – Projeto Básico;
- 4.2.4. **Composição da taxa de bonificação e despesa indireta – BDI**, conforme **Anexo I – Projeto Básico** deste Edital;
- 4.2.5. Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços conforme **Anexo I – Projeto Básico** deste Edital. **Sem inclusão do BDI.**
- 4.3. O **Orçamento Básico**, constante do Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade da licitante o levantamento dos quantitativos e preços, obtidos em função do projeto e especificações fornecidos pela contratante.
- 4.4. A proposta deverá obedecer, no mínimo, às especificações contidas no **Projeto Básico** deste Edital.

## 5.0. DO PROCESSAMENTO

- 5.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação aqui citada.
- 5.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 5.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.
- 5.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.
- 5.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.
- 5.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.
- 5.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.
- 5.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

## 6.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA DE BEBERIBE



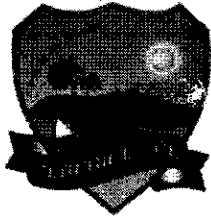
- 6.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.
- 6.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
- 6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).

## 7.0. DA ADJUDICAÇÃO

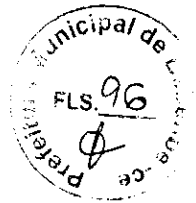
- 7.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.
- 7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.
- 7.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- 7.4. Na hipótese do subitem anterior, esta Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.5. Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo constante do item **8.1.1 do Anexo I** deste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

## 8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 16 do Anexo I** deste Edital.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## 9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não haverá reajuste de preços.

## 10.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 17 do Anexo I** deste Edital.

## 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 18 do Anexo I** deste Edital.

## 12.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site <https://beberibe.ce.gov.br/> no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

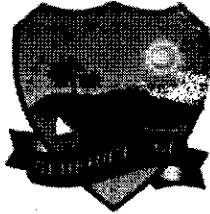
12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site <https://beberibe.ce.gov.br/>

## 13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



# PREFEITURA DE BEBERIBE



➤ ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

13.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

- Telefone (85) 3338-2442: **para dúvidas de caráter técnico;**
- Telefone (85) 3338-1234: **para dúvidas relacionadas a parte processual;**
- E-mail [licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br)

13.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.

13.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

13.6. Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE, 16 de março de 2020.

**Vera Lúcia Cardozo**  
Secretária de Saúde.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO





PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

*Secretaria Municipal de Saúde*



## PROJETO BÁSICO

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215/D - RNP/ 0613958055





# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



## 1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

## 2. JUSTIFICATIVAS.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas das UBS'S em perfeito estado de conservação.

Considerando que a manutenção pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.


Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas e do atendimento as demandas de nossos munícipes fazem-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

## 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na instalação deste CONTRATANTE, localizado abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA	LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA.

## 4. REFERÊNCIAS.

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958056



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



Fazem parte deste PROJETO BÁSICO:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

### 5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

- PINTURA
- COBERTURA

5.1.1.1. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

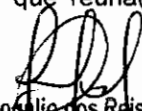
5.1.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

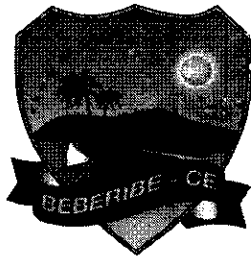
### 5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato no mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

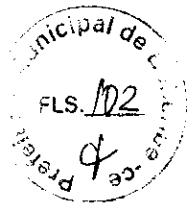
- PINTURA
- COBERTURA

  
Rajogildo dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



5.2.3. Para conferir autenticidade e veracidade as informações constantes do item 5.2.2, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A proposta deverá trazer, como anexo, a planilha orçamentária, conforme o formato do documento constante anexo;

6.2. A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras;

6.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizada na formulação de seu orçamento, indicando todos e quaisquer itens que o compõem e conforme documento constante anexo;

6.4. Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços conforme documento constante anexo. **Sem inclusão do BDI.**

**6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias base da licitação, constantes anexo.**

## 7. VALOR DO CONTRATO.


7.1. O valor global orçado para a contratação da obra do ITEM 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de **R\$ 68.893,12 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)**, conforme planilha orçamentária constante anexo. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.3. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

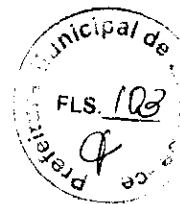
8.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 06139/0155



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



8.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

## 10. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços.

10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

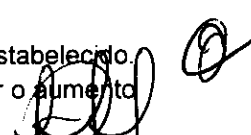
10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado,

11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento

  
Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

## 12. DIÁRIO DE OBRA.

12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;


13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

13.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem

  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**  
*Secretaria Municipal de Saúde*



protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

  
Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 35.215D - RNP: 061395805





# PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de Saúde*



13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

13.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações em todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

13.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

13.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

13.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

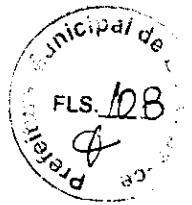
  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CE 65.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

## 15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

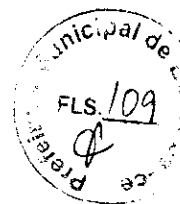
15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

  
Rajogelton dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



## 16. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
1101.10.301.0050.2.054 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Atenção Básica em Saúde. /  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## 18. DAS PENALIDADES.

18.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

  
Rajogelino dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 53.215D - RNP: 0613958055



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

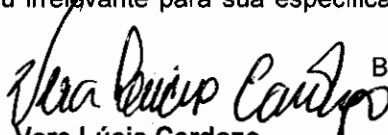
18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## 19. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA – DISTRITO DE PARIPUEIRA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 10 de março de 2020.

  
Vera Lúcia Cardozo  
Secretaria de Saúde.

  
Rajogélio dos Reis Santiago

Engenheiro Civil | CREA/CE 55215D-RNP:0613958055

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



## MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA

BEBERIBE - CE

BEBERIBE (CE), FEVEREIRO DE 2020.

  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



## SUMÁRIO

---

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS
05. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
06. COMPOSIÇÃO DO BDI
07. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
08. PEÇAS GRÁFICAS
09. ART
10. ARQUIVOS DIGITAIS

Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0813968055



**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



## 01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055

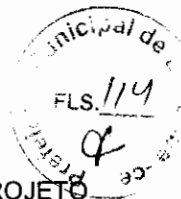


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO  
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE  
MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR  
COM AS OBRAS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO  
DE SAÚDE DA PARIPUEIRA, NO  
MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

**INDICE**

**1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

- 1.1 – ASPECTOS GERAIS
- 1.2 – LOCALIZAÇÃO
- 1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

**2.0 - INTRODUÇÃO**

**3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**4.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**5.0 - REVESTIMENTOS**

**6.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**8.0 - PINTURA**

**9.0 - COBERTURA**

**10.0 - SERVIÇOS DIVERSOS**

  
Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55215D - RNP: 0613952055





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE  
1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem – Cascavel  
Ano de Criação - 1892  
Lei de Criação – Decreto 67  
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré  
Gentílico - Beberibense  
Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WG)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 47"	38° 07' 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
1.616,39	1,09	11,9	61,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	36.801	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83
Rural	26.281	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41
Mulheres	18.101	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2010	26,01	57
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,638	37
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2009	0,532	36

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	22,76	26,14	30,37
Taxa geométrica de crescimento anual (%) <sup>(1)</sup>			
Total	0,32	1,57	1,54
Urbana	5,56	7,22	0,93
Rural	-1,11	-1,64	2,03
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,40	33,57	25,72
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39
Razão de dependência <sup>(2)</sup>	87,64	68,15	51,76

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.



Abastecimento de Água - 2012

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22
Ligações ativas	2.986	1.457.664	0,20
Volume produzido (m <sup>3</sup> )	489.064	387.198.985	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário – 2012

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

  
Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D / RNP: 0613958055

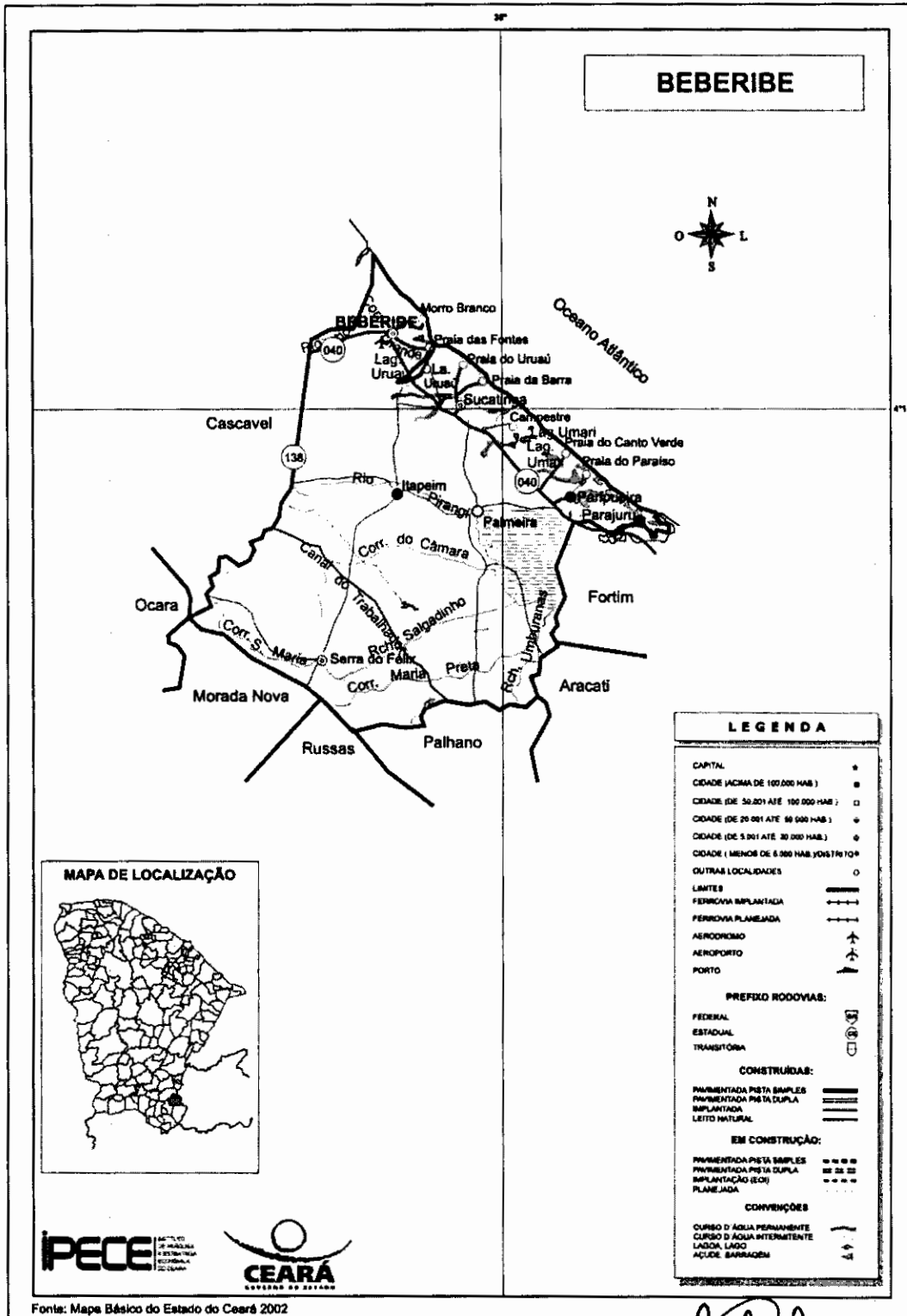


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**1.2 – LOCALIZAÇÃO**



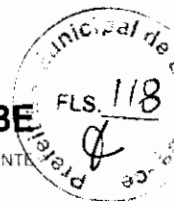
*Rajogel dos Reis Santiago*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### 1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2012

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,60	69,63
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32

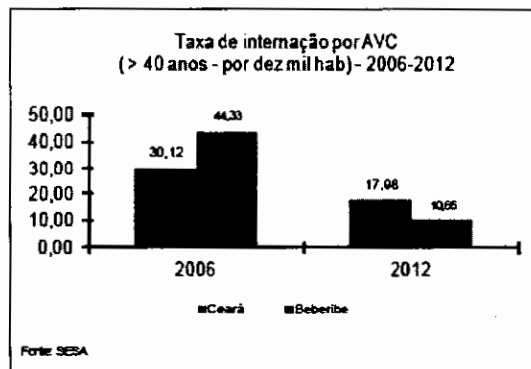
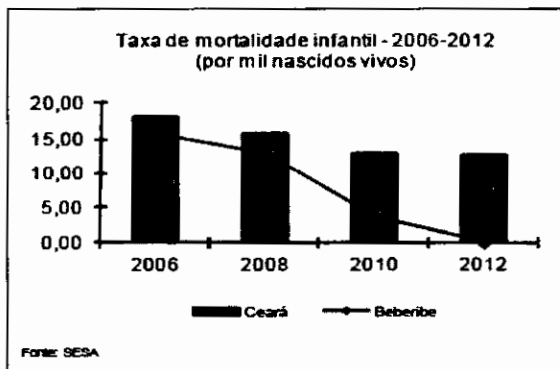
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P<sub>10</sub>.

Principais Indicadores de Saúde – 2012

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 2.0 - INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva no Posto de Saúde da Paripueira, no município de Beberibe, Ceará. A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- *Serviços Preliminares;*
- *Esquadrias e Ferragens;*
- *Revestimentos;*
- *Instalações Hidráulicas;*
- *Instalações elétricas;*
- *Pintura;*
- *Cobertura;*
- *Serviços Diversos.*

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

Proceder com a demolição do revestimento com cerâmica nos locais indicados, para que sejam executados os devidos reparos.

Proceder também com a remoção das telhas para que seja verificado o estado atual do madeiramento e a existência de infiltrações causadas por telhas danificadas. Devido à temporada de chuvas em que se encontra o município, todo serviço relacionado a cobertura deverá ser realizado com os devidos cuidados para que não sejam danificadas as peças novas e as que serão reaproveitadas.

As louças sanitárias que serão retiradas serão indicadas pela Fiscalização.

Todas as esquadrias de madeira indicadas pela FISCALIZAÇÃO serão retiradas e trocadas por esquadrias de alumínio e vidro, especificadas em projeto.

Todo o entulho gerado pela demolição deverá ser retirado e levado ao local destinado pela Fiscalização.

#### 4.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

A porta será do tipo Paraná nas dimensões 0,80m x 2,10m completa com todas as ferragens, deverá ser instalada com cuidado para que seja assegurado o bom uso, verificando sempre o nível da para que não haja nenhum impedimento no abrir/fechar da porta. Todas as peças de madeira, portas e alizar, receberão tratamento anti cupim. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



A janela a ser instalada será do tipo correr em alumínio natural com vidro do tipo translúcido cancelado ou martelado com espessura mínima de 3mm, nas dimensões indicadas em projeto.

As esquadrias de ferro existentes deverão ser lixadas e limpas antes de receberem a pintura.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra. A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

## 5.0 - REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias de fechamento deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos de oito furos normalizados, de boa qualidade, assentado em argamassa de cimento, e areia média não peneirada no traço 1:2:8. Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

Toda superfície de alvenaria, nova e a com revestimento demolido, deverá ser previamente chapiscada, com espessura de 5cm, usando argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA.

Antes de iniciar o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente cobertos. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico de 1:3. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm. Nos locais de assentamento de cerâmica proceder com emboço.

O revestimento cerâmico nas paredes deverá ser feito com as especificações constantes em projeto. O revestimento cerâmico deverá ser esmaltado, retificado com dimensões acima de 30x30cm, deverá ser colocado com argamassa pré-fabricada própria para o assentamento de cerâmicas em parede.

O revestimento cerâmico do piso deverá ser feito de para substituir o revestimento que será demolido. O piso cerâmico deverá ser esmaltado, retificado com dimensões até 30x30cm e deverá ser colocado com argamassa própria para o assentamento de cerâmicas.

O rejuntamento, tanto do piso quanto do revestimento das paredes deverá ser feito com argamassa pré-fabricada de uso específico com juntas entre 2mm e 6mm.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 6.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas serão executadas em acordo com os projetos apresentados e com as normas da CAGECE e ABNT. Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar, enquanto a sanitária será PVC leve, soldável, da mesma marca.

Os conectores e outros acessórios em PVC colocados nos locais indicados no projeto. As conexões e junções deverão ser executadas com firmeza e isentas de pós, sujeiras ou tintas, de forma a não permitir vazamentos, e consequentemente, danificações nos rebocos externos ou mesmo na pintura, futuramente.

Todos os tubos, conexões e acessórios deverão ser minuciosamente inspecionados, antes de serem utilizados, verificando se não possuem rachaduras ou trincas, a fim de se evitar problemas futuros.

Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser inspecionadas e revisadas por um profissional habilitado para tal.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

## 7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados e com as diretrizes estabelecidas pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. As fiações das redes comuns e estabilizadas de iluminação serão diferenciadas através de cores-padrões, sendo:

Rede:

- Fase (preto);
- Neutro (azul-claro);
- Terra (verde);
- Retorno (iluminação - branco).

Os circuitos terminais devem ser identificados na sua origem, nas caixas de passagem e terminações através de anilhas com a numeração. Não serão permitidas emendas nos condutores no interior de eletrodutos e quadros elétricos, caso sejam necessárias, deverão ser executadas no interior das caixas. Utilizar solda elétrica, fita de alta-fusão e fita isolante de baixa tensão.

Os circuitos alimentadores devem ter seus cabos identificados com as fases (preto ou vermelho) e para neutro (azul-claro), o terra deve ser identificado com uma anilha de cor verde ou verde-amarelo (conforme a norma). Nas terminações entre cabos-disjuntores, cabos-tomadas, etc., utilizar terminais pré-isolados de pressão e





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



compressão para a bitola do cabo especificado. Não será permitida a colocação diretamente dos cabos nas devidas terminações sem a utilização dos terminais. Deverá sempre ser mantido o mesmo padrão de cores para o cabeamento da instalação elétrica do início ao fim dos serviços.

Os cabos elétricos deverão ser identificados pela distinção de cores para as fases do sistema polifásico, ou seja: usar cabos elétricos na cor vermelha para identificar o circuito alimentado pela fase R, pela cor preta para os circuitos da fase S e na cor branca para os da fase T. Tal identificação deve haver em toda a extensão do circuito.

Os interruptores serão do tipo duas teclas simples com tomada e devem ser de embutir em caixa 4x2", salvo recomendação contrária em projeto. Deve ser de placa e corpo de termoplástico, contato de prata e componente com função elétrica de liga de cobre, conforme normas NBR 6147 e NBR 6527 – corrente nominal 10A, tensão nominal 250V - tensão e corrente alternada, e devem ter certificação de conformidade emitida pelo INMETRO.

As lâmpadas que serão substituídas serão do tipo PL de até 13W, colocadas em soquetes tipo baquelite.

Todas as instalações elétricas e de iluminação deverão ser inspecionadas e revisadas por um profissional habilitado para tal.

## 8.0 - PINTURA

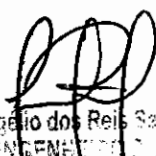
As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, já preparadas em fábrica, aprovadas pela Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
R. AICE 55296D - RNP 0613958055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 9.0 - COBERTURA

O madeiramento do telhado e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser trocadas. A troca das telhas será parcial, de acordo com desgaste apresentado.

Proceder com o retelhamento do prédio, para que sejam feitos os devidos reparos, garantindo que o telhado mantenha a perfeita cobertura.

O retelhamento do telhado deve ser feito por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. A largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira.

Devido à temporada de chuvas em que se encontra o município, todo serviço relacionado à cobertura deverá ser realizado com os devidos cuidados para que não sejam danificadas as peças novas e as que serão reaproveitadas.

## 10.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Proceder com a limpeza geral do ambiente com material de limpeza específico, não abrasivo e com o devido cuidado para que nada seja danificado.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo.

**Rajogélio dos Reis Santiago**

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE

CREA/CE: 55215 - RNP: 061395805-5



**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



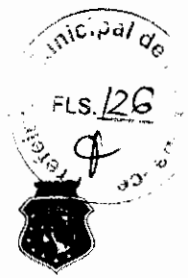
## 02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 65.215/D - RNP: 0613553055



Governo do Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

B.D.I. 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	279,78	839,34	349,73	1.049,19
1.2	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS	M2	104,87	9,00	943,83	11,25	1.179,79
1.3	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	12,00	11,99	143,88	14,99	179,88
1.4	C1074	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS	M2	17,33	37,48	649,53	48,85	811,91
1.5	C1061	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	1,00	15,06	15,06	18,83	18,83
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.591,64</b>	<b>3.239,60</b>
<b>2.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>									
2.1	C1361	SEINFRA/CE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	6,00	110,70	664,20	138,38	830,28
2.2	C3095	SEINFRA/CE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	31,47	5,28	166,16	6,60	207,70
2.3	C4515	SEINFRA/CE	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	5,50	287,10	1.579,05	358,88	1.973,84
2.4	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	5,50	105,55	580,53	131,94	725,67
2.5	C0586	SEINFRA/CE	CADEADO MÉDIO	UN	1,00	15,25	15,25	19,06	19,06
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.005,19</b>	<b>3.756,55</b>
<b>3.0 REVESTIMENTOS</b>									
3.1	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	17,33	32,91	570,33	41,14	712,96
3.2	C4445	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	17,33	81,69	1.415,69	102,11	1.769,57
3.3	C2828	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	17,33	8,14	141,07	10,18	176,42
3.4	C0073	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	5,00	47,29	236,45	59,11	295,55
3.5	C0776	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	10,00	5,19	51,90	6,49	64,90
3.6	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	10,00	36,48	364,80	45,60	456,00
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.780,24</b>	<b>3.475,40</b>
<b>4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									
4.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	182,00	546,00	227,50	682,50
4.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	168,89	675,56	211,11	844,44
4.3	86883	SINAPI/CE	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1"X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	3,00	8,97	26,91	11,21	33,63
4.4	C2505	SEINFRA/CE	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	7,00	49,17	344,19	61,46	430,22
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.592,66</b>	<b>1.990,79</b>
<b>5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
5.1	C1767	SEINFRA/CE	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	24,00	16,97	407,28	21,21	509,04
5.2	C3580	SEINFRA/CE	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	24,00	7,40	177,60	9,25	222,00
5.3	C1483	SEINFRA/CE	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	2,00	40,21	80,42	50,26	100,52
5.4	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	19,65	39,30	24,56	49,12
5.5	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	197,35	394,70	246,69	493,38
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.099,30</b>	<b>1.374,06</b>
<b>6.0 PINTURA</b>									
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	854,15	16,30	13.922,65	20,38	17.407,58
6.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	86,10	17,88	1.539,47	22,35	1.924,34
6.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	185,79	14,31	2.658,65	17,89	3.323,78
6.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	185,79	17,87	3.282,91	22,09	4.104,10
6.5	C1279	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	31,47	32,55	1.024,35	40,69	1.280,51
6.6	C2898	SEINFRA/CE	PINTURA HIDRACOR	M2	213,17	9,29	1.980,35	11,61	2.474,90
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.408,38</b>	<b>30.515,21</b>
<b>7.0 COBERTURA</b>									
7.1	C2201	SEINFRA/CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	279,66	41,79	11.686,99	52,24	14.609,44
7.2	C3005	SEINFRA/CE	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	139,83	33,70	4.712,27	42,13	5.891,04
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.399,26</b>	<b>20.500,48</b>
<b>8.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
8.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	349,57	9,25	3.233,52	11,56	4.041,03
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.233,52</b>	<b>4.041,03</b>
						<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>55.110,19</b>	<b>R\$</b>	<b>68.893,12</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 68.893,12 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

*Rajogão dos Reis Santos*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Governo do Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA**  
**LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE**  
**ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA**  
**DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00
1.2	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	104,87
1.3	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	12,00
1.4	C1074	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	17,33
1.5	C1061	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	1,00
2.0			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
2.1	C1361	SEINFRA/CE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	6,00
2.2	C3095	SEINFRA/CE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	31,47
2.3	C4515	SEINFRA/CE	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	5,50
2.4	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	5,50
2.5	C0586	SEINFRA/CE	CADEADO MÉDIO	UN	1,00
3.0			<b>REVESTIMENTOS</b>		
3.1	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	17,33
3.2	C4445	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	17,33
3.3	C2828	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	17,33
3.4	C0073	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	5,00
3.5	C0776	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	10,00
3.6	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	10,00
4.0			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
4.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00
4.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00
4.3	86883	SINAPI/CE	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00
4.4	C2505	SEINFRA/CE	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	7,00
5.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
5.1	C1767	SEINFRA/CE	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	24,00
5.2	C3580	SEINFRA/CE	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	24,00
5.3	C1483	SEINFRA/CE	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	2,00
5.4	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00
5.5	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
6.0			<b>PINTURA</b>		
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	854,15
6.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	86,10
6.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	185,79
6.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	185,79
6.5	C1279	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	31,47
6.6	C2898	SEINFRA/CE	PINTURA HIDRACOR	M2	213,17
7.0			<b>COBERTURA</b>		
7.1	C2201	SEINFRA/CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	279,66
7.2	C3005	SEINFRA/CE	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	139,83
8.0			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
8.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	349,57

  
**Rajogelino dos Santos Santiago**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055**





**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



### 03.MEMÓRIA DE CÁLCULO

  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215D - RNP 0411953055



Governo do Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA

LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA

DATA: FEVEREIRO/2020

REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER Área = 2,00m x 1,50m = 3,00m <sup>2</sup>	M2	3,00
1.2	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS Área de Demolição = 349,57m <sup>2</sup> x 0,3 = 104,87m <sup>2</sup>	M2	104,87
1.3	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES Área de Retirada Janela/Odontologico = 2,00m x 1,50m = 3,00m <sup>2</sup> Janela/Sala de vacina = 2,00m x 1,50m = 3,00m <sup>2</sup> Janela/Farmácia = 2,00m x 1,50m = 3,00m <sup>2</sup> Janela/Enfermagem = 2,00m x 1,50m = 3,00m <sup>2</sup> Área Total = 12,00m <sup>2</sup>	M2	12,00
1.4	C1074	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS Demolição 1ª fiada da circulação = 43,32m x 0,40m = 17,33m <sup>2</sup>	M2	17,33
1.5	C1061	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA Quantidade = 1und	UN	1,00
2.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
2.1	C1361	SEINFRA/CE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA Quantidade = 6und	UN	6,00
2.2	C3095	SEINFRA/CE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO Área de limpeza Portão externo 01 = 2,90m x 1,36m x 2,5 = 9,86m <sup>2</sup> Portão externo 02 = 2,00m x 1,10m x 2,5 = 5,50m <sup>2</sup> Grade Recepção = 1,57m x 1,00m x 2,5 = 3,93m <sup>2</sup> Portão Área de serviço = 2,32m x 2,10m x 2,5 = 12,18m <sup>2</sup> Área Total = 31,47m <sup>2</sup>	M2	31,47
2.3	C4515	SEINFRA/CE	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM Área das Janelas Janela/Odontologico = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Janela/Sala de vacina = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Janela/Farmácia = 1,00m x 1,00m = 1,00m <sup>2</sup> Janela/Enfermagem = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Área Total = 5,50m <sup>2</sup>	M2	5,50
2.4	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO) Área = Item 2.3	M2	5,50
2.5	C0586	SEINFRA/CE	CADEADO MÉDIO Quantidade = 1und	UN	1,00
3.0			REVESTIMENTOS		
3.1	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Área = Item 1.4	M2	17,33
3.2	C4445	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE Área = Item 3.1	M2	17,33
3.3	C2828	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) Área = Item 3.2		17,33

Rajodélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 56.215D - RNP: 0613953055



Govorno do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA**  
**LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE**  
**ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA**  
**DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
3.4	C0073	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) Área de diminuição das Janelas Janela/Odontológico = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Janela/Sala de vacina = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Janela/Farmácia = 1,00m x 0,50m = 0,50m <sup>2</sup> Janela/Enfermagem = 1,00m x 1,50m = 1,50m <sup>2</sup> Área Total = 5,00m <sup>2</sup>	M2	5,00
3.5	C0776	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE Área = Item 3.4 x 2	M2	10,00
3.6	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Área = Item 3.5	M2	10,00
4.0			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
4.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 3pontos	PT	3,00
4.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 4pontos	PT	4,00
4.3	86883	SINAPI/CE	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Quantidade = 3und	UN	3,00
4.4	C2505	SEINFRA/CE	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL Quantidade = 7und	UN	7,00
5.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
5.1	C1767	SEINFRA/CE	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO) Quantidade = 24und	UN	24,00
5.2	C3580	SEINFRA/CE	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR Quantidade = 24und	UN	24,00
5.3	C1483	SEINFRA/CE	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V Quantidade = 2und	UN	2,00
5.4	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A Quantidade = 2und	UN	2,00
5.5	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 2und	PT	2,00
6.0			<b>PINTURA</b>		
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA Área de Pintura Recepção = (3,52m + 2,16m + 1,26m + 2,96m) x 2,80m = 27,72m <sup>2</sup> Sala de pesagem = (1,96m + 2,16m) x 2 x 2,80m = 23,07m <sup>2</sup> Farmácia = (3,05m + 3,20m) x 2 x 2,45m = 30,63m <sup>2</sup> Sala de vacina = ((4,26m x 2 x 2,80m) + 3,51m) = 27,37m <sup>2</sup> W.C caderantes = (2,43m + 1,97m) x 2 x 0,35m = 3,08m <sup>2</sup> Acesso W.C caderantes = (2,14m + 2,43m) x 2 x 1,43m = 13,07m <sup>2</sup> Sala de curativos = (3,05m + (4,26m x 2 x 2,80m)) = 26,91m <sup>2</sup> Circulação = (31,05m + 2,70m + 28,62m + 1,45m) x 2,48m = 158,27m <sup>2</sup> Acesso W.C's = (3,95m + 3,70m + 3,95m) x 2,48m = 28,77m <sup>2</sup> W.C's usuários = (1,20m + 1,79m) x 4 x 1,71m = 20,45m <sup>2</sup>	M2	854,15

Rajogão dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 65.215D - RNP: 0613953055





Governo do Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
			Sala de observação = $(2,80m + 3,80m) \times 2 \times 3,85m = 50,82m^2$ W.C sala de observação = $(1,46m + 1,15m) \times 2 \times 1,71m = 8,93m^2$ W.C/ médico = $(1,46m + 1,13m) \times 2 \times 1,71m = 8,86m^2$ Lavanderia = $(1,46m + 1,22m) \times 2 \times 1,71m = 9,17m^2$ Consultório do médico = $(2,82m + 3,80m) \times 2 \times 3,85m = 50,97m^2$ Consultório enfermagem = $(3,52m + 3,80m) \times 2 \times 3,85m = 56,36m^2$ W.C enfermagem = $((1,56m + 3,80m) \times 2) + 3,08m \times 1,71m = 23,60m^2$ Almoxarifado = $(3,80m + 1,94m) \times 2 \times 3,85m = 44,20m^2$ Copa/cozinha = $(3,01m \times 2 \times 3,85m) + 3,80m = 26,98m^2$ Área de Serviço = $(2,02m \times 2 + 3,03m) \times 2,80m = 19,80m^2$ W.C's funcionários = $(1,40m + 3,03m) \times 4 \times 1,71m = 30,30m^2$ Expurgo = $(1,90m + 3,03m) \times 2 \times 1,71m = 16,86m^2$ Sala de esterilização = $(1,90m + 3,03m) \times 2 \times 1,71m = 16,86m^2$ Odontologia = $(6,14m + 2,81m + 1,47m + 7,53m + 4,26m) \times 2,45m = 54,41m^2$ Sala de atividades = $(5,70m + 4,26m) \times 2 \times 3,85m = 76,69m^2$ Área Total = $854,15m^2$		
6.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA Área de pintura = $86,10m^2$	M2	86,10
6.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS Área de Emassamento Porta 01 = $0,80m \times 2,10m \times 24und \times 2,5 = 100,80m^2$ Porta 02 = $1,10m \times 2,10m \times 1und \times 2,5 = 5,78m^2$ Porta 03 = $1,30m \times 2,10m \times 1und \times 2,5 = 6,83m^2$ Janela 01 = $2,00m \times 1,50m \times 6und \times 2,5 = 45,00m^2$ Janela 02 = $1,00m \times 0,60m \times 13und \times 2,5 = 19,50m^2$ Janela 03 = $1,50m \times 1,50m \times 1und \times 2,5 = 5,63m^2$ Janela 04 = $1,50m \times 0,60m \times 1und \times 2,5 = 2,25m^2$ Área Total = $185,79m^2$	M2	185,79
6.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA Área = Item 6.3	M2	185,79
6.5	C1279	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO Área = Item 2.2	M2	31,47
6.6	C2898	SEINFRA/CE	PINTURA HIDRACOR Área muro = $213,17m^2$	M2	213,17
7.0			COBERTURA		
7.1	C2201	SEINFRA/CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA Área do telhado - 80% = $349,57m^2 \times 0,80 = 279,65m^2$	M2	279,66
7.2	C3005	SEINFRA/CE	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO Área = 50% Item 7.1	M2	139,83
8.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
8.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL Área = $349,57m^2$	M2	349,57

Rajogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 15.2150 - RNP: 0613958853




**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



#### 04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

  
Rajcônio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 55.215/D - RNP: 0613953055



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Municipal de Beberibe  
 FLS. 133  
 Prefeitura

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
 LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
Total:					146,6100
MATERIAIS					
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	17,1000	2,9070
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	23,1400	3,9338
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	27,5300	41,2950
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	79,3900	79,3900
Total:					127,5258
SERVIÇOS					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	451,8082	5,6451
Total:					5,6451
Total Simples:					279,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					279,78

1.2	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2
-----	-------	------------	---	----

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0600	17,8300	1,0698
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					8,9958
Total Simples:					9,90
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,90

1.3	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2
-----	-------	------------	--	----

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
12543	SERVENTE	H	0,8000	13,2100	10,5680
Total:					11,9944
Total Simples:					11,99
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					11,99

1.4	C1074	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2
-----	-------	------------	---------------------------------------	----

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
Total:					37,4825
Total Simples:					37,48
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,48

1.5	C1061	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN
-----	-------	------------	------------------------------	----

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,2000	17,8300	3,5660
12391	PEDREIRO	H	0,2000	17,8300	3,5660
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					15,0580
Total Simples:					15,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					15,06

Rajogênio dos Reis Santiago  
 ENGENHEIRO  
 CREA/CE 55.2150 - RNP: 061395308



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM CÓDIGO TABELA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESQUADRIAS E FERRAGENS UND

2.0

2.1

C1361

SEINFRA/CE

FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA

UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	14,5200	29,0400
10498	CARPINTEIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
Total:					64,7000
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
Total:					46,0000
Total Simples:					110,70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					110,70

2.2

C3095

SEINFRA/CE

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO

M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEnte	H	0,4000	13,2100	5,2840
Total:					5,2840
Total Simples:					5,28
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					5,28

2.3

C4515

SEINFRA/CE

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18339	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1,0000	287,1000	287,1000
Total:					287,1000
Total Simples:					287,10
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					287,10

2.4

C2984

SEINFRA/CE

VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)

M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12485	VIDRO CANELADO OU MARTELADO 3MM, COLOCADO	M2	1,0000	105,5500	105,5500
Total:					105,5500
Total Simples:					105,55
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					105,55

2.5

C0586

SEINFRA/CE

CADEADO MÉDIO

UN

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10400	CADEADO MEDIO	UN	1,0000	15,2500	15,2500
Total:					15,2500
Total Simples:					15,25
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					15,25

3.0

3.1

C3023

SEINFRA/CE

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVEnte	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					18,6240
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0200	714,2405	14,2848
Total:					14,2848
Total Simples:					32,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					32,91



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM CÓDIGO TABELA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID

3.2 C4445 SEINFRA/CE CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,8300	12,8376
12543	SERVEANTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
					Total: 22,3488
MATERIAIS					
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	39,4000	43,3400
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0000	16,0000
					Total: 59,3400
					Total Simples: 81,69
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 81,69

3.3 C2828 SEINFRA/CE REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,8300	3,5660
12543	SERVEANTE	H	0,2000	13,2100	2,6420
					Total: 6,2080
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,6760	2,8600	1,9334
					Total: 1,9334
					Total Simples: 8,14
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 8,14

3.4 C0073 SEINFRA/CE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVEANTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
					Total: 32,6252
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
					Total: 14,6658
					Total Simples: 47,29
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 47,29

3.5 C0776 SEINFRA/CE CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVEANTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
					Total: 3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
					Total: 1,4289
					Total Simples: 5,19
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 5,19

Assinatura: Rui Reis Santiago  
CRLAJCE 05.2150 - RNP: 0613930055



Govorno do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA**  
**LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE**  
**ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA**  
**DATA: FEVEREIRO/2020**      **REV:00**

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
3.6	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	12391		PEDREIRO	H
	12543		SERVEUTE	H
				Total:
				18,8240
<b>SERVIÇOS</b>				
	C0164		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3
				Total:
				17,8560
				<b>Total Simples: 36,48</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 36,48</b>

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
4.0			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	
4.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H
	12320		ENCANADOR	H
	12543		SERVEUTE	H
				Total:
				130,0750
<b>MATERIAIS</b>				
	10108		AREIA GROSSA	M3
	10441		CAL HIDRATADA	KG
	10805		CIMENTO PORTLAND	KG
	10884		COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN
	10885		COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN
	11293		JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN
	11412		LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN
	11426		LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN
	11973		TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN
	12200		TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4)	M
	12201		TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1)	M
				Total:
				51,9285
				<b>Total Simples: 182,00</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 182,00</b>

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
4.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10043		AJUDANTE DE ENCANADOR	H
	12320		ENCANADOR	H
	12543		SERVEUTE	H
				Total:
				130,0750
<b>MATERIAIS</b>				
	10108		AREIA GROSSA	M3
	10441		CAL HIDRATADA	KG
	10805		CIMENTO PORTLAND	KG
	11282		JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN
	11283		JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN
	11284		JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN
	12012		TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4)	UN
	12013		TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2)	UN
	12193		TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)	M
	12194		TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2) - (NBR 5688)	M
	12195		TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2) - (NBR 5688)	M
				Total:
				38,8132
				<b>Total Simples: 168,89</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 168,89</b>

*[Handwritten Signature]*  
 R. General Edgar Facó, 467 - Centro - Beberibe - Ceará - CEP: 62.840-000  
 CNPJ: 07.528.292/0001-89 - Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 - seplan@beberibe.ce.gov.br

FLS. 137  
9



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM 4.3 CÓDIGO 86883 TABELA SINAPI/CE UNID UN

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1"X 1.1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>					
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	H	0,0800	18,0200	1,4400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,0300	13,9100	0,4100
				<b>Total:</b>	<b>1,8500</b>
<b>MATERIAIS</b>					
13146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0500	2,5000	0,1200
16148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	M	1,0000	7,0000	7,0000
				<b>Total:</b>	<b>7,1200</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>8,97</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>8,97</b>

4.4 C2505 SEINFRA/CE TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL UN UN

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	14,5200	9,4380
12320	ENCANADOR	H	0,6500	17,8300	11,5895
				<b>Total:</b>	<b>21,0275</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2000	0,0560
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1,0000	28,0900	28,0900
				<b>Total:</b>	<b>28,1460</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>49,17</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>49,17</b>

5.0 5.1 C1767 SEINFRA/CE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS UN UN  
LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				<b>Total:</b>	<b>5,4210</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UN	1,0000	11,5500	11,5500
				<b>Total:</b>	<b>11,5500</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,97</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>16,97</b>

5.2 C3580 SEINFRA/CE SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR UN UN

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	14,5200	2,1780
12312	ELETRICISTA	H	0,1500	18,0700	2,7105
				<b>Total:</b>	<b>4,8885</b>
<b>MATERIAIS</b>					
16130	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	2,5100	2,5100
				<b>Total:</b>	<b>2,5100</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,40</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,40</b>

5.3 C1483 SEINFRA/CE INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V UN UN

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5300	14,5200	7,6956
12312	ELETRICISTA	H	0,5300	18,0700	9,5771
				<b>Total:</b>	<b>17,2727</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11265	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,9324	22,9324
				<b>Total:</b>	<b>22,9324</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>40,21</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>40,21</b>



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
 LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
5.4	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H
	12312		ELETRICISTA	H
				Total:
				9,7770
<b>MATERIAIS</b>				
	10981		DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN
				Total:
				9,8700
				9,8700
				Total Simples:
				19,65
				Encargos Sociais:
				INCLUSO
				Valor BDI:
				0,00
				Valor Geral:
				19,65

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
5.5	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H
	12312		ELETRICISTA	H
	12543		SERVEANTE	H
				Total:
				130,7950
<b>MATERIAIS</b>				
	10356		CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M
	10419		CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN
	10428		CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN
	10957		CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN
	10981		DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN
	11075		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M
	11105		ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN
	11181		FITA ISOLANTE	M
	11262		INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN
	11409		LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN
				Total:
				66,5560
				Total Simples:
				197,35
				Encargos Sociais:
				INCLUSO
				Valor BDI:
				0,00
				Valor Geral:
				197,35

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
6.0			PINTURA	
6.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10045		AJUDANTE DE PINTOR	H
	12395		PINTOR	H
				Total:
				12,2220
<b>MATERIAIS</b>				
	11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN
	11490		LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L
	12096		TINTA LATEX	L
				Total:
				4,0793
				Total Simples:
				16,30
				Encargos Sociais:
				INCLUSO
				Valor BDI:
				0,00
				Valor Geral:
				16,30

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
6.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10045		AJUDANTE DE PINTOR	H
	12395		PINTOR	H
				Total:
				12,2220
<b>MATERIAIS</b>				
	10035		AGUARRAZ MINERAL	L
	11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN
	11488		LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L
	12097		TINTA LATEX ACRÍLICA	L
				Total:
				5,6565
				Total Simples:
				17,88
				Encargos Sociais:
				INCLUSO
				Valor BDI:
				0,00
				Valor Geral:
				17,88





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
6.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10045		AJUDANTE DE PINTOR	H
	12395		PINTOR	H
				Total: 10,6035
<b>MATERIAIS</b>				
	11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN
	11512		MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	KG
				Total: 3,7040
				Total Simples: 14,31
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 14,31
6.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10045		AJUDANTE DE PINTOR	H
	12395		PINTOR	H
				Total: 12,2220
<b>MATERIAIS</b>				
	10035		AGUARRAZ MINERAL	L
	11100		ESMALTE SINTETICO	L
	11199		FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L
	11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN
				Total: 5,4492
				Total Simples: 17,67
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 17,67
6.5	C1279	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	10045		AJUDANTE DE PINTOR	H
	12395		PINTOR	H
				Total: 25,8960
<b>MATERIAIS</b>				
	10035		AGUARRAZ MINERAL	L
	11100		ESMALTE SINTETICO	L
	11346		LIXA PARA FERRO	UN
	12293		ZARCÃO	L
				Total: 6,6538
				Total Simples: 32,55
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 32,55
6.6	C2898	SEINFRA/CE	PINTURA HIDRACOR	M2
<b>MAO DE OBRA</b>				
	12395		PINTOR	H
	12543		SERVENTE	H
				Total: 7,8720
<b>MATERIAIS</b>				
	11347		LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN
	12353		HIDRACOR	KG
				Total: 1,4155
				Total Simples: 9,29
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 9,29

Rejogélio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 05.2150-RNP: 0613980055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Municipal de Beberibe  
FLS. 140  
J. J. J.

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM CÓDIGO TABELA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND

7.0

7.1

C2201

SEINFRA/CE

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
Total:					34,1440
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,5100	7,6500
Total:					7,6500
Total Simples:					41,79
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					41,79

7.2

C3005

SEINFRA/CE

MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO

M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	14,5200	14,5200
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
Total:					32,3500
MATERIAIS					
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,0500	11,2600	0,5630
12410	PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	0,0700	11,2600	0,7882
Total:					1,3512
Total Simples:					33,70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					33,70

8.0

8.1

C1628

SEINFRA/CE

LIMPEZA GERAL

SERVIÇOS DIVERSOS

M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
Total:					9,2470
Total Simples:					9,25
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,25

*[Assinatura]*  
Rajogélio dos Reis Santiago  
ENCARGADO GERAL  
CREA/CE 16.215/D - R.N.P. 0613953055

*[Assinatura]*




**Prefeitura de Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente



## 05. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

  
Raimundo dos Reis Santiago  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
CREAÇÃO 53.2150 - R.N.P. 0813930055



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
 LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO		
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.239,60	100%	3.239,60	-
02	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.756,55	-	100%	3.756,55
03	REVESTIMENTOS	3.475,40	-	50%	1.737,70
04	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.990,79	-	-	100%
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.374,06	-	100%	1.374,06
06	PINTURA	30.515,21	20%	6.103,04	12.206,08
07	COBERTURA	20.500,48	20%	4.100,10	8.200,19
08	SERVIÇOS DIVERSOS	4.041,03	-	-	100%
TOTAL C/ BDI (R\$)		68.893,12	19,51%	13.442,74	27.274,59
ACUMULADO			19,51%	13.442,74	40.717,32
					28.175,80
					68.893,12

  
 Roberto dos Reis Santiago  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE 020150 - RPP-0619530355



Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000  
 CNPJ: 07.528.292/0001-89 – Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 – seplan@beberibe.ce.gov.br



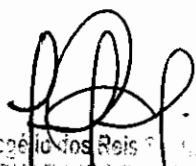


**Prefeitura de Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente



## 06.COMPOSIÇÃO DO BDI

  
Raimundo dos Reis  
EN. ENVI. URB. E MEIO AMB.  
CREA/CE 10.215D - RGT 0613953056



Governo do Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA**

**LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE**

**ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA**

**DATA: FEVEREIRO/2020**

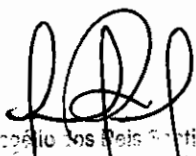
**REV:00**

**COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013)**

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,36
R	Riscos	1,27
<b>Benefícios</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
<b>Impostos</b>		
I		<b>9,55</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,40
	CPRB	4,50

**BDI = 25,00%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Rafael de Jesus Santiago  
ENGENHEIRO  
CREA/CE 00.2160-1/2010-000000055



**Prefeitura de  
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano E Meio Ambiente



## 07. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



Reinaldo dos Reis Santiago  
CPF: 000.000.000-00  
RUA: 000.000.000-00



Govorno do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA  
 LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE  
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA  
 DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SEINFRA**

**GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
SUB-TOTAL .....		<b>16,80%</b>

**GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,85%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,92%
3	Licença-paternidade (*)	0,07%
4	13.º Salário	10,83%
5	Feriados	3,71%
6	Faltas justificadas	0,72%
7	Dias de chuvas	1,55%
8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9	Férias gozadas	9,18%
10	Salário maternidade	0,03%
SUB-TOTAL .....		<b>44,97%</b>

**GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,81%
2	Férias (indenizadas)	4,40%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	5,60%
4	Aviso-prévio trabalhado	0,13%
5	Idenização adicional	0,47%
SUB-TOTAL .....		<b>15,41%</b>


**GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	7,55%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,47%
SUB-TOTAL .....		<b>8,02%</b>

**TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS ..... 85,20%**

(\*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Secenci, exclue-se o item A 9.

  
 Rui Santiago  
 ENCARREGADO GERAL  
 CREA/CE 33.216D - RGT: 0613953055





Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO DE SAÚDE DA PARIPUEIRA**  
**LOCAL: PARIPUEIRA - BEBERIBE - CE**  
**ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1 E SINAPI 12/2019 DESONERADA**  
**DATA: FEVEREIRO/2020 REV:00**

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - SINAPI**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,85%		
B2	FERIADOS		3,71%		
B3	AUXÍLIO-EFERMIDADE		0,90%		
B4	13º SALÁRIO		10,83%		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72%		
B7	DIAS DE CHUVA		1,55%		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%		
B9	FÉRIAS GOZADAS		9,20%		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%		
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO			5,56%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,13%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3			4,37%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			4,76%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			0,47%	
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B				7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO +				0,47%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,97%	15,29%	8,02%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA (DESONERADO)</b>					<b>85,08%</b>

  
Rafael dos Reis Santiago  
ENFERMEIRO  
CRLA/CE 07.450 - RNP: 0613950055






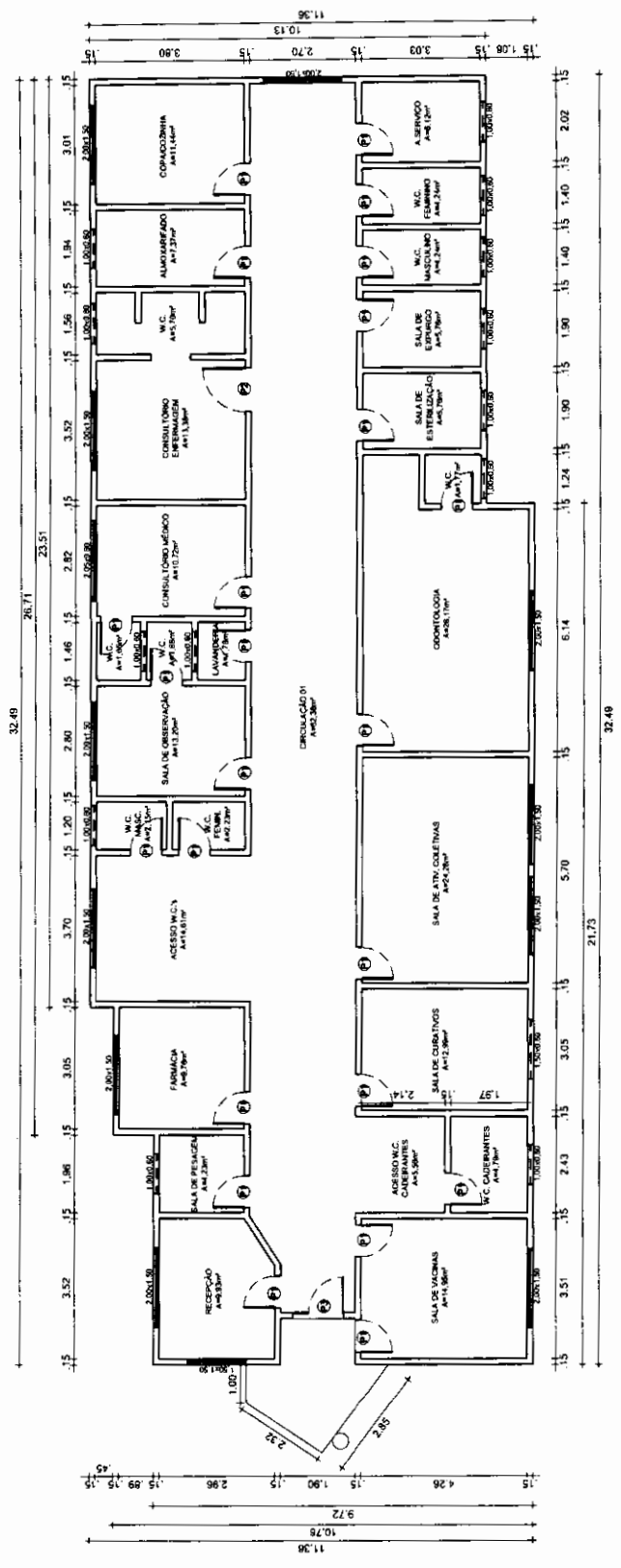
**Prefeitura de Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente



## 08. PEÇAS GRÁFICAS

  
Raquel dos Reis Santiago  
ENFERMEIRA  
CREA/CE 15.2160 - R.G.P.: 0613957055



**PLANTA BAIXA-SITUAÇÃO ATUAL**  
Escala = 1:150

OBS: A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 349,57m²

QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTAS	DIMENSÕES	MATERIAL	QUANT.
1	0.80 x 2.10	PORTA MADEIRA	24
2	1.10 x 2.10	PORTA MADEIRA	1
3	1.30 x 2.10	PORTA MADEIRA	1



**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EDGAR FACO, 487 - CENTRO - BEBERIBE  
TELEFONES: (81) 33381508 / 33381442. E-MAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO:  
**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PARIPUEIRA**

LOCALIZAÇÃO:	PARIPUEIRA - BEBERIBE/CE
CONTEÚDO:	01 - PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL DA UNIDADE
ESCALA:	1/125
DATA:	FEV/2020
REVISÃO:	REV-00
DESENHO:	BRUNO
RABELO:	

APPROVO  
149  
Rafael...

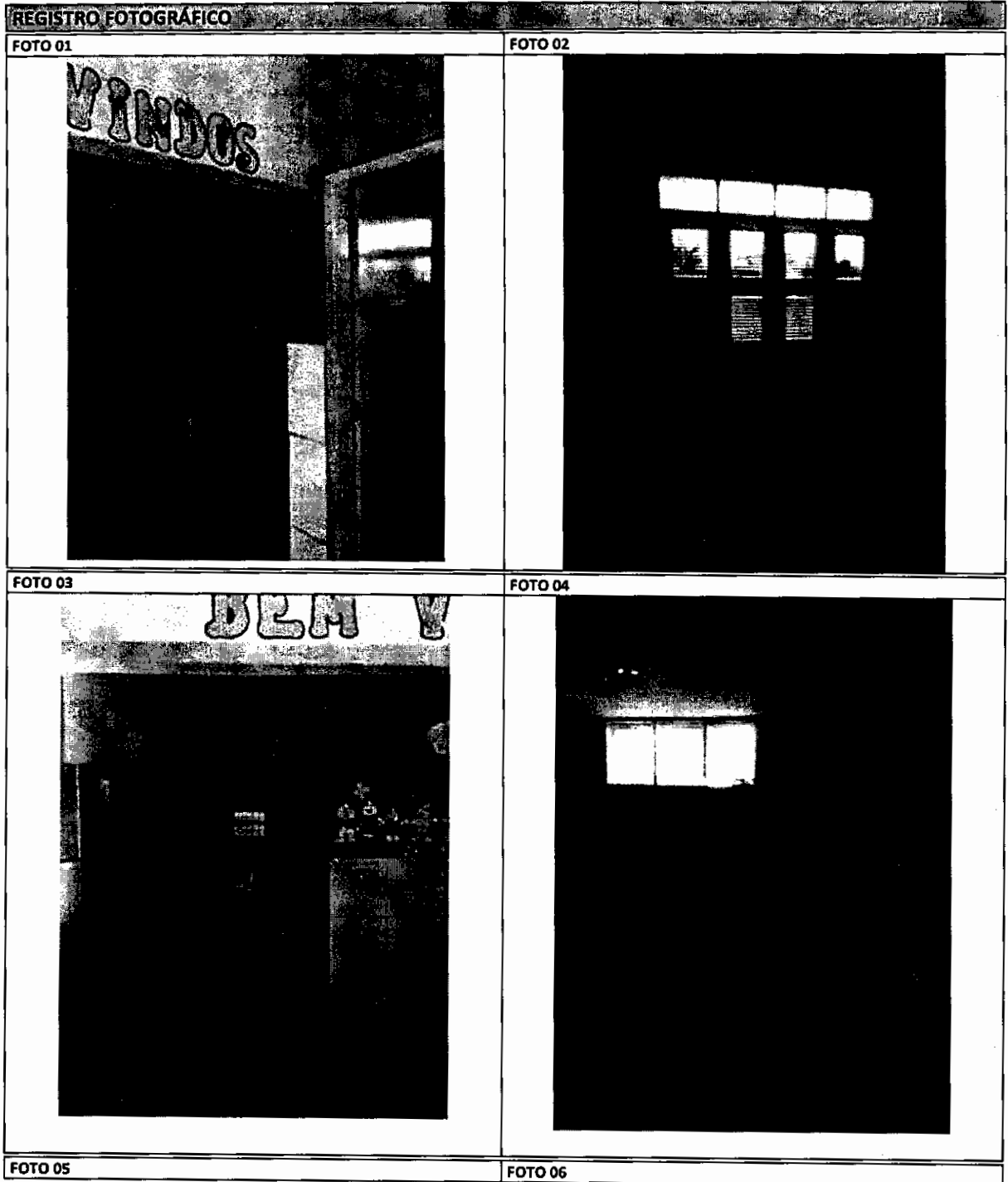
RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº  
**RAJOSILVANO DOS REIS SANTIAGO**  
ENG. CIVIL - SEPLAN - BEBERIBE/CE  
RNP-0613958055  
CREA-CE: 55215D

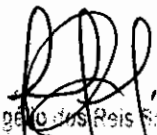
P



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



  
Rajogel dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 13.215D - RNP: 0613950055



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

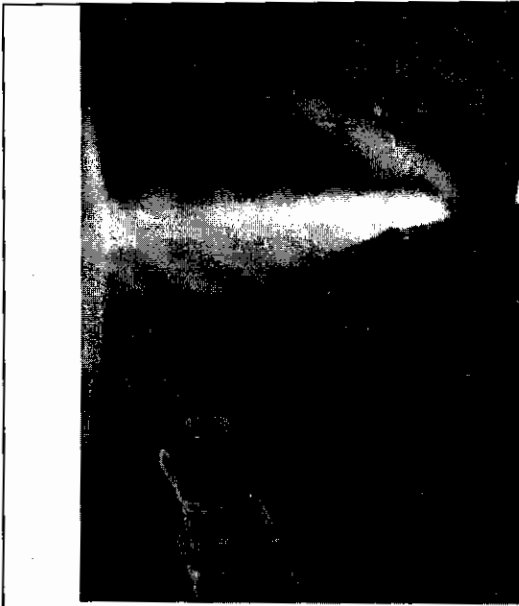


FOTO 07

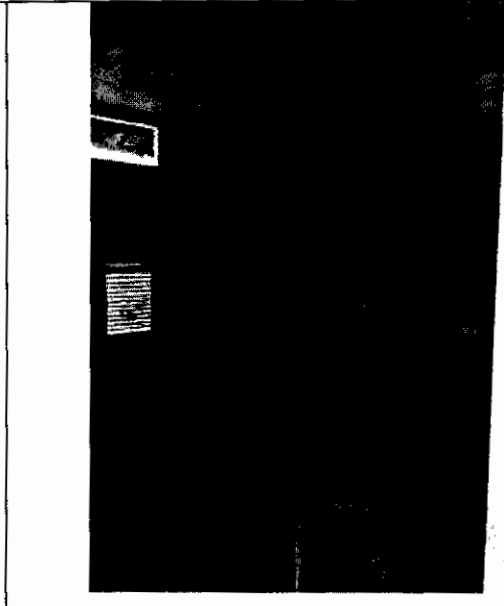


FOTO 08

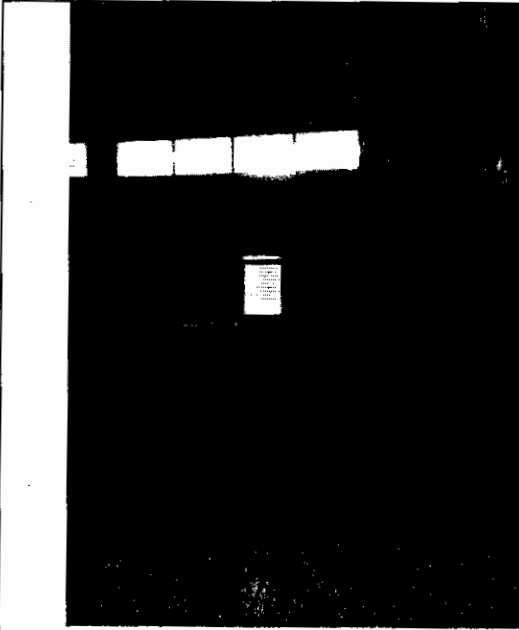


FOTO 09

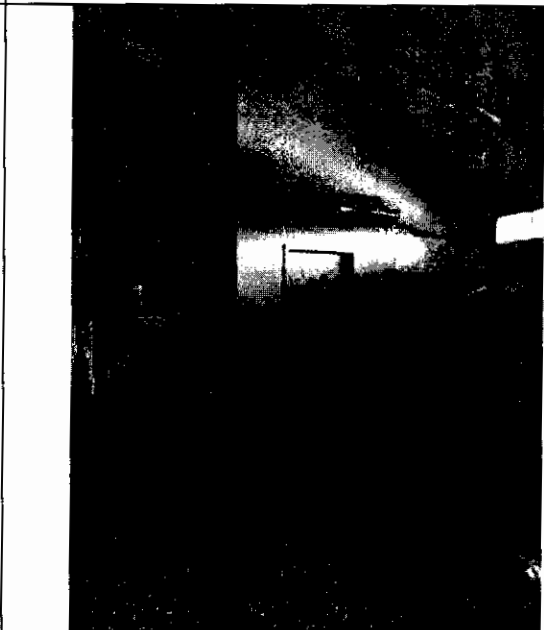
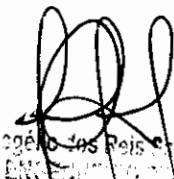


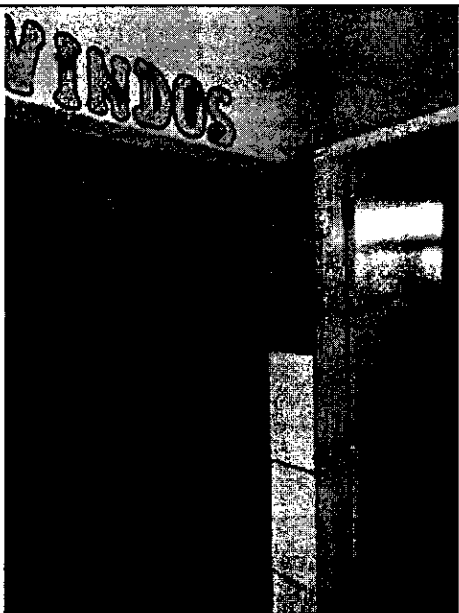
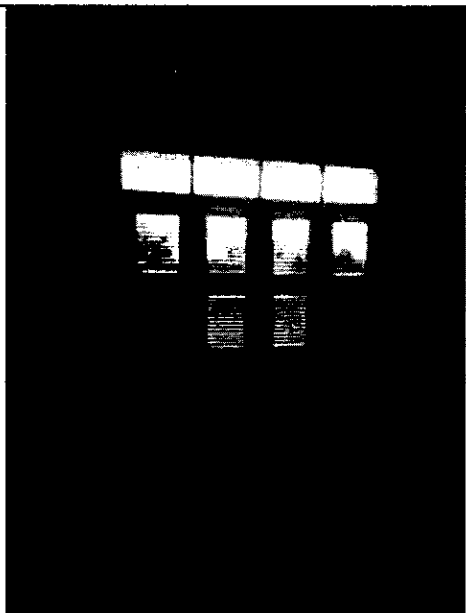
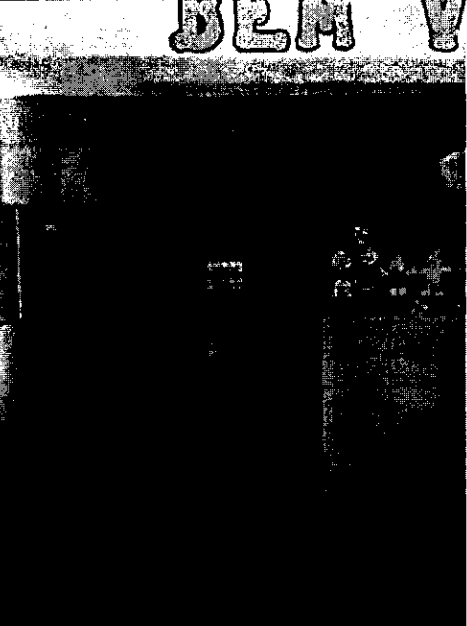
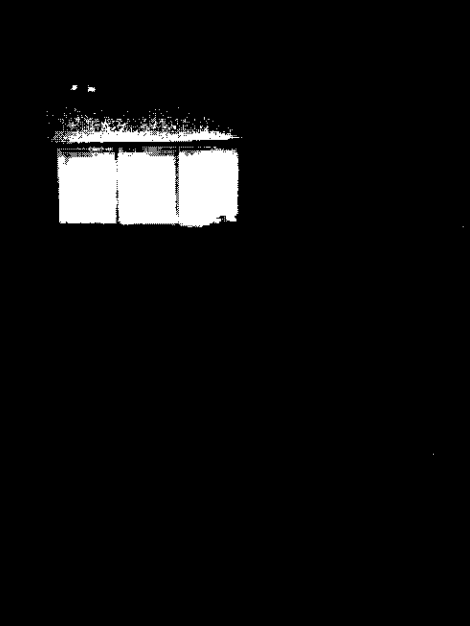
FOTO 10

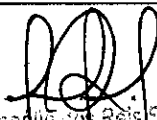
  
Rogério dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREANCE 50.2150 - RR: 0613953055



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



REGISTRO FOTOGRÁFICO	
FOTO 01 	FOTO 02 
FOTO 03 	FOTO 04 
FOTO 05 	FOTO 06 

  
Rajogênio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO  
CREA: 06.2345 - RUA: 001055-035



Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

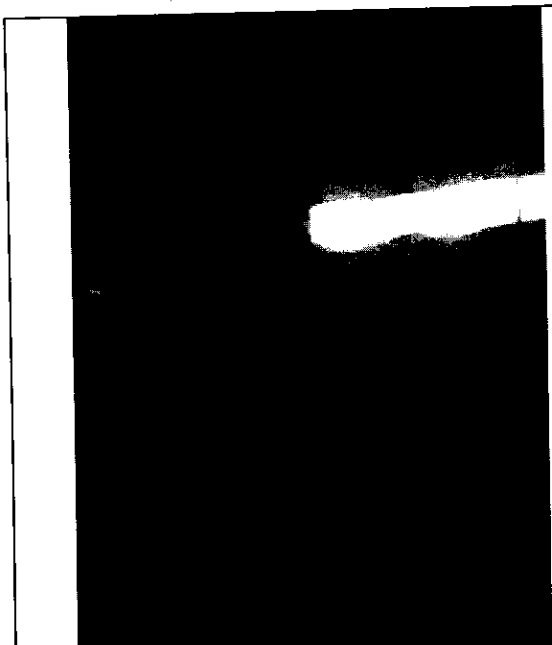
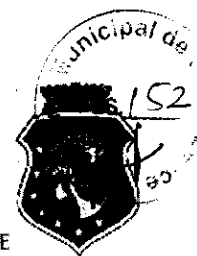
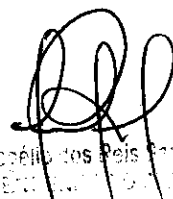


FOTO 11



FOTO 12



  
Roberto dos Reis Santiago  
Escr. Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
CREAMOP/2009-2010/001355/055







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200607800**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613958055**

Registro: **0613958055CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA**

Complemento:

Cidade: **BEBERIBE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

Nº: **1**

CEP: **62840000**

ART Vinculada: **CE20190545721**

Contrato: **CE20190545721**

Celebrado em: **23/09/2019**

Valor: **R\$ 68.893,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA FRANCISCO XAVIER**

Complemento: **UBS PARIPUEIRA**

Cidade: **Beberibe**

Data de Início: **13/02/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Bairro: **PARIPUEIRA**

UF: **CE**

Nº: **141**

CEP: **62840000**

Coordenadas Geográficas: **-4.370178, -37.925097**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	349,57	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	349,57	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE PARIPUEIRA - BEBERIBE/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

*Rajogélio dos Reis Santiago*  
**RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO** CPF: 794.379.953-97  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Ac1  
 Impresso em: 10/03/2020 às 10:19:31 por: . ip: 189.126.79.121

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



*R*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200607800

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL


Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: 17/02/2020

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213840805**



  
Rajogelio dos Reis Santiago  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 00.2139 - 0000000055

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Ac1  
Impresso em: 10/03/2020 às 10:19:31 por: , ip: 189.126.79.121

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804





# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ANEXO II

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
(assinatura legível / seguida de carimbo)

9



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ANEXO III

### (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
(assinatura legível / seguida de carimbo)



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ANEXO IV

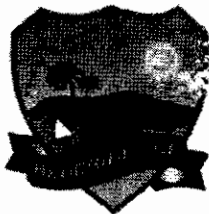
### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., ... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
(assinatura legível / seguida de carimbo)



# PREFEITURA DE BEBERIBE



## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;
- b) Não contrariem o interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ que integram este instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

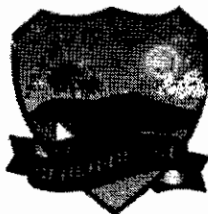
7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

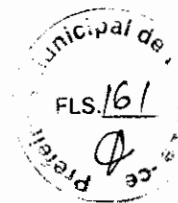
7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à



# PREFEITURA DE BEBERIBE



CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

## **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**





# PREFEITURA DE BEBERIBE



9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, cabe as seguintes:

11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;



# PREFEITURA DE BEBERIBE



11.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

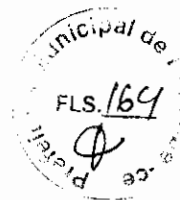
11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;



# PREFEITURA DE BEBERIBE



11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



# PREFEITURA DE BEBERIBE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;
- 13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;



# PREFEITURA DE BEBERIBE



13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:



# PREFEITURA DE BEBERIBE



- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA DE BEBERIBE



19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_